



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0236018/2019			
PA COPAM Nº: 9008/2007/004/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Cerâmica Rio Paraúna Ltda - ME	CNPJ:	04.974.466/0001-49
EMPREENDIMENTO:	Cerâmica Rio Paraúna Ltda - ME	CNPJ:	04.974.466/0001-49
MUNICÍPIO:	Gouveia	ZONA:	Rural
COORDENADAS: SIRGAS 2000 24K	X	Y	
	600483	7943008	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades conforme dados oficiais do CECAV - ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Marcos Vinícios Cardoso – Geólogo		CREA-MG 36221D ART 14201900000005053909	
		CTF/AIDA-IBAMA 189293	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Júlia Melo Franco Neves Costa Gestor Ambiental		1.337.497-0	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.353.484-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0236018/2019

O empreendimento Cerâmica Rio Paraúna Ltda – ME pretende dar continuidade às suas atividades minerárias de extração de argila no município de Gouveia/MG. Para tanto, formalizou o processo administrativo de regularização ambiental simplificado nº 9008/2007/004/2019 no dia 28 de fevereiro de 2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste requerimento é a Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, cuja produção de 12.000 toneladas anual justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional peso 1 - localização em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

O empreendimento está localizado na Fazenda Siriema, zona rural do município de Gouveia/MG, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Paraúna. A área de 35,5 há do imóvel (área correspondente à poligonal ANM N° 830.800/2017) foi arrendada à Cerâmica Paraúna Ltda - ME por meio de contrato assinado em 01 de outubro de 2018, com validade indeterminada, P.A p.36 e 37. As atividades já foram desenvolvidas no local, com AA nº 01699/2010, vencida em 27/05/2014.

No preenchimento do FCE consta que haverá necessidade de supressão de vegetação. Foi apresentado DAIA nº 31115-D destinado à ADA do empreendimento para Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, não abarcando a intervenção supracitada. Ademais, a ADA do projeto não corresponde à APP, necessitando de novo ato autorizativo que contemple a intervenção correspondente à realidade da área.

Como a regularização da intervenção ambiental é condição para a formalização de processo de LAS, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Cerâmica Rio Paraúna Ltda - ME" para a atividade de "Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha", no município de Gouveia/MG.